



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2023.**

**(Do Sr. Heitor Schuch)**

Applesentra នគរបាល: 224/05/2002332001153301700-Miesha

REQ n.1744/2023

*Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 4340/2020, que “altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 (Lei Murad), para restringir a publicidade de medicamentos nos meios de comunicação social” para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).*

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art. 32, inciso XXVIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 4340/2020, que “altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 (Lei Murad), para restringir a publicidade de medicamentos nos meios de comunicação social” para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

## **JUSTIFICATIVA**

Redistribuir o projeto para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) é fundamental para enriquecer o debate e garantir que o tema seja analisado por um grupo de parlamentares com maior afinidade e conhecimento sobre a área temática em questão. A CICS é a comissão responsável por tratar de temas relacionados à livre iniciativa e ao desenvolvimento econômico do país, o que torna essa redistribuição ainda mais relevante.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ao avaliar o mérito da proposta, a CICS pode considerar as implicações econômicas para os setores da indústria e comércio de medicamentos, bem como aos serviços de publicidade, bem como garantir que a proposta seja analisada de forma mais criteriosa.

A livre iniciativa é um dos princípios fundamentais de nossa Constituição Federal de 1988, que garante a liberdade do indivíduo em suas iniciativas econômicas, sem interferência do Estado. No entanto, a proposta em questão, ao criar um controle para a publicidade de medicamentos, pode estabelecer uma restrição que afronte esse princípio, indo contra o caminho natural da regulamentação por meio do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária - CONAR, por exemplo.

Nesse sentido, a redistribuição do projeto para a CICS é uma medida importante para garantir um debate mais amplo e democrático, permitindo que diferentes perspectivas sejam consideradas.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2023.

**Deputado Heitor Schuch**

**PSB/RS**

REQ n.1744/2023

Arquivamento: 20230524001770-Meta



\* C D 2 3 5 4 1 0 5 2 7 4 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235410527400>